UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Instituto de Química Edital ATAC/112021/iqusp

Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente - área de conhecimento de FÍSICO-QUÍMICA - junto ao Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/06/2020, estarão abertas, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 16/08/2021 e término às 22h00 (horário de Brasília) do dia 30/08/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento FÍSICO-QUÍMICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA:

TERMODINÂMICA QUÍMICA

- Sistemas termodinâmicos e equações de estado.
- Energia interna, entalpia, entropia, energia livre.
- Sistemas de composição variável, potencial químico.
- Equilíbrio guímico. Equilíbrio entre fases. Soluções.
- Sistemas ideais, sistemas reais. Atividade. Fugacidade.

CINÉTICA QUÍMICA

- Velocidade de reação. Mecanismo de reação.
- Teorias moleculares da cinética química.
- Catálise.
- Fotoquímica.

ESTRUTURA DA MATÉRIA

- Teorias da Química Quântica e suas aplicações. Estrutura atômica e ligação química. Estrutura molecular.
- Propriedades magnéticas e elétricas das substâncias.
- Métodos de investigação estrutural: espectroscópicos e de difração.

TERMODINÂMICA ESTATÍSTICA

- Função de partição. Funções termodinâmicas.

ELETROQUÍMICA

- Interações íon-solvente e íon-íon.
- Processos de transporte iônico: difusão, migração, convecção.
- Células eletroquímicas: termodinâmica, cinética eletroquímica.

FÍSICO-QUÍMICA DE INTERFASES E QUÍMICA COLOIDAL

- Interfases líquido-gás, líquido-líquido, líquido-sólido, sólido-gás e sólido-sólido. Adsorção.
- Soluções coloidais: propriedades eletrocinéticas, ópticas e reológicas.

POLÍMEROS

- Propriedades físico-químicas. Estrutura e aplicações.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento do Instituto de Química e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 - V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - VII título de eleitor;
 - VIII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
 - § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
 - § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 - § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- 3. As provas constarão de:
 - I prova escrita peso 2 (dois);
 - II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2 (dois);
 - III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 4 (quatro)
 - IV Prova Pública Oral de Erudição peso 2 (dois).
 - § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 - § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 - 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 - 3. a elaboração do relatório final.

- 4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
 - I é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à *internet* adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
 - II aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
 - III as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
 - IV se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
 - V quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
 - VI serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
 - VII todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.
 - § 1º A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.
 - § 2º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 - § 3º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - § 4º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
 - \S 5º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
 - § 6º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

- § 7º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 8º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 6. A **defesa pública de tese ou de texto** elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - Parágrafo único Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na **defesa pública de tese ou de texto** serão obedecidas as seguintes normas:
 - I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - § 1º O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - § 2^{o} O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II atividade didática;
 - III atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - VI diplomas e outras dignidades universitárias.
 - § 3º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 9. A prova de avaliação didática (prova pública oral de erudição) destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

- § 1º A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 2º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 26 do Regimento do Instituto de Química e com as seguintes normas:
- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
 - § 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

- § 3º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereço https://www.iq.usp.br/portaliqusp ou pelo e-mail assacad@iq.usp.br.